



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 643 | ANO 04 | 27 DE AGOSTO DE 2024.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO Nº 8.541/2024  
DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 8.539, DE 20 DE AGOSTO DE 2024."**

A Prefeita do Município de Poá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 8.539, de 20 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ  
Em, 22 de agosto de 2024.  
**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 643 | ANO 04 | 27 DE AGOSTO DE 2024.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 8.542/2024  
DE 22 DE AGOSTO DE 2024

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO DE MEMBROS NA COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO."

A Prefeita do Município de Poá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 26/03/1990;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Passam a compor a Comissão Municipal Intersetorial de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, de que trata o Decreto nº 8.515, de 15 de julho de 2024, os seguintes membros:

**- Representante da Secretaria Municipal de Segurança Urbana**

Titular: **Célia Natsumi Kutiishi**  
Suplente: **Marcilene Miriam de Souza Rocha de Jesus**

**Art. 2º.** Os membros da Comissão exercem suas atividades sem quaisquer ônus a municipalidade, sendo suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes do Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ  
Em, 22 de agosto de 2024.

**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 643 | ANO 04 | 27 DE AGOSTO DE 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024 - PARTICÍPES:-**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**, C.N.P.J. nº 55.021.455/0001-85, representada pelo Sr. Emerson Tiago Viana – Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - autoridade competente investida nos termos do Decreto Municipal nº 7.960/21 e a Organização Social - **Reino da Garotada de Poá**, C.N.P.J. nº 55.026.231/0001-66, representada pelo seu Presidente - Sr. Fermin Puerta Filho; **PROCESSO** Nº 9.803/2024; **OBJETO:-** Adequação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros recebidos por meio das Emendas Parlamentares Municipais nºs 03, 17, 51, 75, 91 e 134/2023, visando a melhor utilização desses recursos públicos, a fim de remanejar o saldo de R\$ 14.549,41 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos) para complementação de custeio de "Recursos Humanos e Consumo", sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria; **ASSINATURA:-** 23/08/2024.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**EMERSON TIAGO VIANA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Autoridade Competente por Delegação nos Termos do Decreto nº 7.960/21





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 643 | ANO 04 | 27 DE AGOSTO DE 2024.

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO



### Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

#### LEI Nº 4.446/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

**“ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS DE MATERIAIS E OUTROS NOS EDIFÍCIOS VERTICAIS EM CONSTRUÇÃO E REFORMAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.....**

A Presidente da Câmara Municipal de Poá, de conformidade com o que lhe faculta o artigo 193 (Regimento Interno), **Promulga** a parte vetada ao autógrafo nº 053/2024, referente ao projeto de Lei nº 060/2024 de autoria do Vereador Márcio Barbosa Iglesias que resultou na Lei nº 4.446/2024:

*“§ 1º A instalação do equipamento obrigatório de que trata o “caput” deste artigo, ficará a cargo, nos casos de edificações a serem construídas e reformadas, as empresas responsáveis pela construção do edifício, sendo esta condição essencial, que a partir da primeira laje do prédio seja instalada. E fiscalizada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura local, órgão responsável pela vistoria e fiscalização quanto ao efetivo cumprimento dos preceitos legais.” (Veto do Executivo, rejeitado pela Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 20 de Agosto de 2024)*

*“§ 3º A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura de Poá fará a expedição e entrega de cópias autênticas de inteiro teor aos interessados, cujo ato será objeto de coleta de recibo de entrega e recebimento, respectivo, instrumento este que poderá e deverá ser juntado, quando for o caso, às peças dos autos de autuação por infração ao que dispõe a lei e ou procedimentos outros cabíveis, em caso de registro de acidentes ocasionados em razão da desobediência da lei em comento.” (Veto do Executivo, rejeitado pela Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 20 de Agosto de 2024)*

*“Art. 2º As Empresas Construtoras com atuação no perímetro do Município, se obrigam à comprovação de modo oficial - por escrito, de que a instalação do equipamento previsto nesta lei estará inclusa na planta específica da edificação a ser construída, juntando, ainda, competente termo de compromisso de não entrega da obra, parcialmente ou no todo, antes de prévia fiscalização por parte de agentes devidamente identificados da Secretaria responsável pela expedição do “habite-se”. (Veto do Executivo, rejeitado pela Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 20 de Agosto de 2024)*



Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 643 | ANO 04 | 27 DE AGOSTO DE 2024.



## Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

*“Parágrafo único. Toda e qualquer notificação ou autuação expedida pelo órgão fiscalizador da Prefeitura, deverá ser objeto de remessa ao Departamento Jurídico do Poder Executivo Municipal, de cópia autêntica, devidamente assinada pelo responsável do condomínio indicado nos autos, para fins de controle e/ou providências decorrentes.” (Veto do Executivo, rejeitado pela Câmara Municipal em Sessão realizada no dia 20 de Agosto de 2024)*

CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ

Em 10 de Julho de 2024

PATRICIA BIN DE SOUSA SANCHES

PRESIDENTE

Registrado na Secretaria e Expediente e Publicado na Portaria Municipal na mesma data.

KAROLINE DA SILVA GONÇALVES  
DIRETORA GERAL

Projeto de Lei nº 060/2024, de autoria do Vereador Márcio Barbosa Iglesias.



Rua Vereador José Calil, 100 • Centro • Poá • SP • CEP 08557-107 • Tel.: (11) 4634-6060

